



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 674/2016 – CGABS – GRP**

CONTRATO Nº 539/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR TIPO REFEITÓRIO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAPIRACA.

Pelo presente instrumento contratual o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob N. 21.013.779/0001-50, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita, Célia Maria Barbosa Rocha, brasileira, divorciada, residente na Rua. Advogado Mário Correia de Macedo, 3086, São Luiz, nesta cidade, portador RG n 5.461.721 SSP/SP e CPF nº 590.977.958-34, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por Maria Gorete Correia de Queiroz Carvalho, brasileira, casada, portadora do RG de nº 602.994 – SSP/AL e do CPF de nº 448.752.234-04 e do outro lado a Empresa **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob N. 11.676.271/0001-88, com Sede na Estrada do Palmital, 5.000 – Bairro Palmital – Squarema – RJ – CEP 28993-000 – fone/fax (22) 2664-4090 – e-mail: licitacao@deltamoveis.com.br. Dados bancários: Banco Bradesco, agência 0893-1, conta-corrente 023797-3, representada neste ato por Fabíola Bazhuni Maia Vassalo, portador do RG 08.320.148-3 DIC/RJ e CPF 066.661.407-40, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei de Licitações 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores e Decreto Municipal nº 2.028/06 demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O Presente Contrato tem como objeto aquisição de mobiliário escolar tipo refeitório para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Arapiraca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 – Os termos, cláusulas e condições deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, nas situações e limites permitidos pela Lei n 8.666/93, observado o interesse público.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

2.2 – Na hipótese da ocorrência, na forma da lei, de sub-rogação, cisão ou incorporação da fornecedora, deverá ser celebrado ajuste contratual específico, observadas os procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93 e outras disposições aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A emissão de nota de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Fundo Municipal de Educação.

3.2 – A nota de empenho terá toda a descrição do objeto, quantidade e valores de acordo com as necessidades da Secretaria.

3.3 – A ordem de fornecimento só estará caracterizada mediante o recebimento, pela empresa fornecedora, da nota de empenho expedida pelo Órgão.

3.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá confirmar, no documento que a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além de identificação de quem a recebeu, devendo ser resolvida à unidade que a enviou, para fins de controle.

3.5 – A entrega do objeto deverá ser entregue ao Almoxarifado da Central da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Maurício Pereira, nº 921, Baixão, nesta Cidade, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00.

3.6 – A Empresa fornecedora ficará obrigada a atender os empenhos emitidos durante a vigência do Contrato, mesmo que a entrega deles decorrente, estiver prevista para data posterior à de seu vencimento, e inclusive os empenhos enviados pelo Órgão e recebidos pela fornecedora após o término da vigência da ARP.

3.7 – As notas fiscais deverão ser expedidas de acordo com o especificado na correspondente nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1- Constitui-se em obrigações da contratante:

I - DA CONTRATANTE

- 1) – Receber, provisoriamente o produto, para verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 2) – Solicitar a troca do produto que não atender às especificações do objeto;
- 3) - Dar aceite definitivo no prazo máximo de cinco dias úteis, após a montagem, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento provisório;
- 4) – Prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza e atestar Notas Fiscais relativas ao material efetivamente entregue e aceito.

II – DA EMPRESA FORNECEDORA

1) – Entregar os materiais idênticos aos especificados no edital e Proposta, com atenção a validade mínima que deve ser de 02 (dois) anos.

2) – Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

- 3) – O material deve ser, preferencialmente, entregue acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utiliza material reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4) – No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a contratada estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuem qualidades e rendimentos superiores aos ofertados.
- 5) – Substituir, no prazo máximo de 05 dias úteis, os produtos que apresentarem defeitos, sem nenhuma despesa para o MUNICÍPIO, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que tornem impróprio ao uso a que é destinado.
- 6) – Manter, durante a vigência do presente Instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação no processo licitatório, inclusive a sua situação de Regularidade Jurídica e Fiscal junto ao SICAF. A não apresentação de qualquer documento de obrigação da empresa, na data aprazada, não a desobriga do fiel cumprimento a entrega dos bens e nem a desonera de qualquer obrigação.

III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 1) – Horário: das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, observadas as seguintes condições:
 - 1.1) Recebimento Provisório:

- a) O Objeto deverá ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito na especificação do Termo de Referência e Proposta, conforme o quantitativo da Ordem de Fornecimento, dentro do Prazo estabelecido pela Secretaria;
- b) A Secretaria Municipal de Educação, limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- b.1) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

1.2 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Gestor do Contrato, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido no Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;
- b) Caso satisfatório as verificações deste inciso, o gestor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;
- c) Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal desta Administração;
- d) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo equipamento também seja rejeitado, estará a contratada incorreto em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
- e) Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada;
- f) O manual com especificações técnicas e instruções de configuração; Certificados ou Termos de Garantia, não poderão estar divergentes das especificações do Termo de Referência e deverão estar em português.
- g) Substitui, no prazo de 05 (cinco) dias, os produtos que apresentarem defeitos sem nenhuma despesa para contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

5.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.734.150.00 (Um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais).**

5.2 – As despesas resultantes deste TR correrão por conta dos recursos próprios, Programa de trabalho 13.13.12.361.1250.1.424 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares e Centro de Apoio – Elemento de Despesa 4.4.90.52.0020 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total do mobiliário tipo refeitório, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida em favor do Fundo Municipal de Educação de Arapiraca – CNPJ Nº 21.013.779/0001-50, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida. **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato resultante deste TR, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos equipamentos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do **décimo** dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a **05 (cinco) anos**;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

As sanções previstas poderão ser aplicadas de acordo com o item 12, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

1) – O Fiscal do Contrato decorrente deste TR será a Servidora Jane Meire dos Santos Souza, Matrícula 5437-2, Professora desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 505.105.924-49, lotada na Secretaria



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência contada da data de emissão da Ordem de Fornecimento, e vigorará até o final do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrados.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 30 de Dezembro 2016

CÉLIA MARIA BABOSA ROCHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

MARIA GORTE CORREIA DE QUEIROZ CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERVENIENTE

FABÍOLA BAZHUNI MAIA VASSALO
DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

JANE MEIRE DOS SANTOS SOUZA
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

CPF 494.713.924-20

030.287.844-08



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

ANEXO DO CONTRATO 539/2016

ITENS	LOTE	QUANT.	UND DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
53	09	168	Unidades	MESA COPA/COZINHA – CONJUNTO REFEITÓRIO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM 10 LUGARES , COMPOSTO DE MESA E 02 LONGARINAS – TAMANHO ADULTO – Descrição: Mesa com tampo tripartido confeccionado em resina termoplástica de alto impacto injetado, medindo 24000mmx800mmx760mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 4mm, bordas medindo 30mm de largura, fixado a estrutura por meio de parafusos autoatarrachantes e invisíveis, base de tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x 30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa.
54	09	120	unidades	MESA COPA/COZINHA – CONJUNTO REFEITÓRIO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM 10 LUGARES , COMPOSTO DE MESA E 02 LONGARINAS – TAMANHO ADULTO – Descrição: Mesa com tampo quadripartido confeccionado em resina termoplástica de alto impacto injetado, medindo 3200mmx800mmx760mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 4mm, bordas medindo 30mm de largura, fixado a estrutura por meio de parafusos autoatarrachantes e invisíveis, marca do fabricante injetada em auto relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mmx25mm posicionados sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo perímetro da mesa resultante em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo de 50mm x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado de 25mmx25mm em toda a extensão da mesa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

55	09	140	unidades	MESA COPA/COZINHA – CONJUNTO REFEITÓRIO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM 06 LUGARES , COMPOSTO DE MESA E 02 LONGARINAS – TAMANHO ADULTO. Descrição: Mesa com tampo bipartido confeccionado em resina termoplástica de alto impacto injetado, medindo 1600mmx 800mmx760mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 4mm, bordas medindo 30mm de largura, fixado a estrutura por meio de parafusos autoatarrachantes e invisíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo de 50mm x 30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa.
----	----	-----	----------	---

O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 1.734.150,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).